

**ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**  
**ATA DA 78ª SESSÃO JURISDICIONAL,**  
**EM 26 DE SETEMBRO DE 2024, QUINTA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Júnior Alberto Ribeiro. Presentes a Senhora Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro e os Senhores Juízes Fernando Nóbrega da Silva, Leandro Leri Gross, Luzia Farias da Silva Mendonça, Hilário de Castro Melo Júnior (por videoconferência) e Felipe Henrique de Souza (por videoconferência). Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Presente, ainda, a Senhora Juíza Kelley Janine Ferreira de Oliveira (por videoconferência), Membro Substituto da Classe de Advogado deste Tribunal, convocada para participar da sessão. Às quinze horas e sete minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão, com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal. Na oportunidade, consignou que a sessão estava sendo realizada presencialmente, com a possibilidade de participação por meio de videoconferência, nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023. Na ocasião, o Senhor Presidente fez sua autodescrição – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Sequenciando, o Senhor Desembargador Júnior Alberto registrou as presenças dos Senhores Membros da Corte – por ordem de antiguidade – e do Senhor Procurador Regional Eleitoral, apresentando cumprimentos a todos, com votos de um ótimo trabalho e de uma ótima sessão. Registrou também a presença da Senhora Juíza Kelley Oliveira (por videoconferência), convocada para compor o quórum dos julgamentos de alguns processos, em substituição ao Senhor Juiz Hilário de Castro Melo Júnior. Cumprimentou também os servidores presentes, em plenário, na pessoa da Senhora Secretária Judiciária, servidora Verônica Costa, bem como as pessoas que estavam acompanhando a presente sessão, transmitida ao vivo por meio da rede mundial de computadores, no canal oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, no *YouTube*. Na sequência, foi submetida à apreciação a Ata da 77ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 25 de setembro de 2024, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Sequenciando, o Senhor Desembargador Júnior Alberto, após anunciar para julgamento o **Recurso Eleitoral n. 0600062-09.2024.6.01.0003**, antes de conceder a palavra à Senhora Juíza Luzia Farias, relatora dos autos, consultou o Senhor Juiz Hilário Melo Júnior, ocasião em que **o Senhor Juiz Hilário Melo Júnior se declarou suspeito, por motivo de foro íntimo (art. 145, § 1º, CPC), e não participou do julgamento.** Diante disso, o Desembargador Presidente informou que a Senhora **Juíza Kelley Oliveira havia sido convocada previamente para compor o quórum, a fim de substituir o Senhor Juiz Hilário Melo Júnior** – a Senhora Juíza Kelley Oliveira tomou assento (por videoconferência) no lugar reservado ao Senhor Juiz Hilário Melo Júnior. Ato contínuo, deu-se início ao julgamento do Recurso Eleitoral n. 0600062-09.2024.6.01.0003.

**JULGAMENTOS**

**1. Feito: RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600062-09.2024.6.01.0003**

Procedência: Manoel Urbano – ACRE

Relatora: Juíza LUZIA FARIAS DA SILVA MENDONÇA

RECORRENTE: Coligação UNIDOS PELO POVO [UNIÃO / PSD] - MANOEL URBANO – AC

RECORRENTE: RUBENILDO COSTA DO NASCIMENTO

ADVOGADA: MARILIA GABRIELA MEDEIROS DE OLIVEIRA - OAB/AC3615

RECORRIDO: UNIÃO - UNIÃO BRASIL

ADVOGADO: WILLIAMSON PAZ DAS NEVES - OAB/AC5386

ADVOGADO: GERALDO NEVES ZANOTTI - OAB/AC2252

ADVOGADO: THIAGO CORDEIRO DE SOUZA - OAB/AC3826

ADVOGADO: PASCAL ABOU KHALIL - OAB/AC1696-A

ADVOGADA: PAMELA DE OLIVEIRA ALVIM - OAB/AC5758

ADVOGADA: PAMELA ANDRESSA DE MATOS COSTA - OAB/AC6183

ADVOGADO: HAIRON SAVIO GUIMARAES DE ALMEIDA - OAB/AC6149

ADVOGADA: ESTHER CERDEIRA DA COSTA DE OLIVEIRA - OAB/AC5333-A

ADVOGADO: EDSON RIGAUD VIANA NETO - OAB/BA22111-A

ADVOGADO: ADAIR JOSE LONGUINI - OAB/AC436-A  
RECORRIDO: 44 - UNIÃO BRASIL - MANOEL URBANO - MUNICIPAL – AC  
ADVOGADA: STEFANY ANORATO DE SOUZA - OAB/AC6658  
ADVOGADA: NADIR AUXILIADORA DE LIMA SALES - OAB/AC6204  
ADVOGADO: THIAGO CORDEIRO DE SOUZA - OAB/AC3826  
ADVOGADO: PASCAL ABOU KHALIL - OAB/AC1696-A  
ADVOGADA: PAMELA ANDRESSA DE MATOS COSTA - OAB/AC6183  
ADVOGADO: HAIRON SAVIO GUIMARAES DE ALMEIDA - OAB/AC6149  
ADVOGADO: GERALDO NEVES ZANOTTI - OAB/AC2252  
ADVOGADA: ESTHER CERDEIRA DA COSTA DE OLIVEIRA - OAB/AC5333-A  
ADVOGADO: EDSON RIGAUD VIANA NETO - OAB/BA22111-A  
ADVOGADO: ADAIR JOSE LONGUINI - OAB/AC436-A  
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre  
Assunto: Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - DRAP - Coligação Partidária - Eleição majoritária - Cargo - Prefeito - Vice-Prefeito - Indeferimento - Eleições 2024.

### **Decisão**

**preliminar: A \_C \_O \_R \_D \_A \_M \_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, com voto do Presidente, rejeitar as preliminares de inobservância ao princípio da dialeticidade recursal, bem como de ilegitimidade ativa do recorrente. No mérito, após o voto da relatora, no sentido de negar provimento ao recurso, pediu vista dos autos o Juiz Felipe Henrique, adiando-se o julgamento. Os(as) demais juízes(as) se reservaram a votar após o voto-vista.**

*Fez sustentação oral a advogada Marília Gabriela Medeiros de Oliveira (por videoconferência).*

Em seguida, foram retirados de mesa os Recursos Eleitorais n. 0600064-76.2024.6.01.0003 e 0600289-96.2024.6.01.0003, ambos de relatoria da Senhora Juíza Luzia Farias, a fim de que se aguarde a conclusão do julgamento do Recurso Eleitoral n. 0600062-09.2024.6.01.0003 – também de relatoria da Magistrada. Em continuidade aos trabalhos, deu-se início aos julgamentos dos Incidentes de Impedimento/Suspeição n. 0600155-78.2024.6.01.0000 e 0600154-93.2024.6.01.0000, os quais contaram também com a participação da Senhora Juíza Kelley Oliveira, tendo em vista que, por figurar como Exceção, o Senhor Juiz Hilário Melo Júnior não participou dos julgamentos.

### **2. Feito: INCIDENTE DE IMPEDIMENTO / SUSPEIÇÃO (12060) N. 0600155-78.2024.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

EXCIPIENTE: ERISVANDO TORQUATO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: VALCEMIR DE ARAUJO CUNHA - OAB/AC4926

EXCEPTO: HILARIO DE CASTRO MELO JUNIOR

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Exceção de Suspeição - Juiz Hilário de Castro Melo Junior - Relator nos autos do REI n. 0600000-22.2024.6.01.0005 (suspensão dos efeitos do assentamento/registro/anotação que consta no Cadastro Eleitoral - ASE -Eleitor da 5ª ZE) - Pedido de liminar.

**Decisão: A \_C \_O \_R \_D \_A \_M \_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, acolher a preliminar de intempestividade da arguição de suspeição, apresentada de ofício, e, em consequência, não conhecer do incidente, nos termos do voto do relator.**

### **3. Feito: INCIDENTE DE IMPEDIMENTO / SUSPEIÇÃO (12060) N. 0600154-93.2024.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

EXCIPIENTE: ERISVANDO TORQUATO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: MAX ELIAS DA SILVA ARAUJO - OAB/AC4507

ADVOGADO: VALCEMIR DE ARAUJO CUNHA - OAB/AC4926

EXCEPTO: HILARIO DE CASTRO MELO JUNIOR

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Exceção de Suspeição - Juiz Hilário de Castro Melo Junior - Relator nos autos do MSCiv n. 0600097-75.2024.6.01.0000 (suspensão dos efeitos do assentamento/registro/anotação que consta no Cadastro Eleitoral - ASE -Eleitor da 5ª ZE) - Pedido de liminar.

**Decisão: A \_C \_O \_R \_D \_A \_M \_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade: 1) determinar o levantamento do sigilo dos autos; e 2) acolher a preliminar de intempestividade da arguição de suspeição, apresentada de ofício, e, em consequência, não conhecer do incidente, tudo nos termos do voto do relator.**

Em seguida, o Senhor Desembargador Júnior Alberto agradeceu à Senhora Juíza Kelley Oliveira pela sua participação e externou a satisfação desta Corte pela sua presença, concedendo-lhe a palavra. Por sua vez, a Senhora Juíza Kelley Oliveira agradeceu ao Senhor Presidente e desejou uma boa tarde e uma boa sessão de julgamento a todos, tendo o Senhor Desembargador Júnior Alberto agradecido. Prosseguindo, o Senhor Presidente informou que o Senhor Juiz Hilário Melo Júnior passava a compor o quórum, a fim de dar início ao julgamento do seguinte processo:

4. Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600152-20.2024.6.01.0002**

Procedência: Xapuri - ACRE

Relatora: Juíza LUZIA FARIAS DA SILVA MENDONÇA

RECORRENTE: JUAREZ RIBEIRO MACIEL FILHO

ADVOGADO: GIORDANO SIMPLICIO JORDAO - OAB/AC2642

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

TERCEIRO INTERESSADO: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (PMDB) DE XAPURI

Assunto: Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Vereador - Indeferimento - Não apresentação de toda a documentação exigida - Eleições 2024.

**Decisão: A \_C \_O \_R \_D \_A \_M \_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, com voto do Presidente, rejeitar a preliminar de intempestividade recursal e, quanto ao mérito, por igual votação, dar provimento ao recurso eleitoral, para o fim de deferir o registro de candidatura de JUAREZ RIBEIRO MACIEL FILHO, para concorrer ao cargo de Vereador pelo partido MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB) nas eleições de 2024, no Município de Xapuri, sob o número 15120 e nome de urna PROFESSOR JUAREZ, tudo nos termos do voto da relatora.**

No decorrer dos trabalhos da sessão, os Membros da Corte fizeram suas autodescrições – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Presidente informou que a sessão seria suspensa por 10 minutos para a lavratura de acórdão, o qual seria conferido e publicado em sessão. Reiniciados os trabalhos, após breve suspensão, o Senhor Presidente anunciou a conferência e a **publicação, em sessão, do Acórdão n. 7.051/2024, referente ao Recurso Eleitoral n. 0600152-20.2024.6.01.0002**, de relatoria da Senhora Juíza Luzia Farias – o acórdão foi publicado em sessão de julgamento, passando a correr, desta data, os prazos recursais para as partes e para o Ministério Público Eleitoral, nos termos da Resolução TSE n. 23.608/2019. Em seguida, o Senhor Presidente submeteu à aprovação dos Senhores Membros da Corte e do Senhor Procurador Regional Eleitoral a proposta do Calendário de Sessões Jurisdicionais a serem realizadas no mês de outubro de 2024 – encaminhada previamente por *WhatsApp* –, cuja proposta foi compartilhada para visualização. Na ocasião, a Senhora Juíza Luzia Farias informou à Corte que viajará novamente a Brasília-DF e estará em voo de volta a Rio Branco no dia 2 de outubro do ano em curso. Em virtude disso, o Senhor Desembargador Júnior Alberto informou que, se houver necessidade de convocação de sessão extraordinária para a referida data, será convocado o Membro Substituto da Classe de Juiz Federal. Se não houver necessidade, será mantido o Calendário de Sessões da forma como está proposto, tendo a Senhora Juíza Luzia Farias agradecido. Assim, o Senhor Presidente, após consultar os Senhores Membros e o Senhor Procurador, e tendo todos anuído, deu como aprovado o Calendário de Sessões Jurisdicionais a serem realizadas no mês de outubro de 2024 (com sessões previstas para os dias 1, 3, 4, 6, 8, 10, 15, 17, 22, 23, 24, 25, 27, 29 e 31, todas às 15 horas, exceto as

sessões agendadas para os dias 6 e 27, que terão início às 7 horas). Em seguida, solicitou a compreensão da Corte e do Senhor Procurador para que a sessão agendada para ocorrer na sexta-feira, dia 27, tenha início às 16 horas, em virtude de treinamento relativo às eleições deste ano, que acontecerá no Plenário, no horário de 13h às 15h30min, tendo todos assentindo. Em virtude da alteração de início da próxima sessão deste Tribunal, o Senhor Desembargador Júnior Alberto solicitou à Senhora Secretária Judiciária, servidora Verônica Costa, que providenciasse aviso aos advogados e partes em geral. Nada mais havendo a tratar, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, o Senhor Presidente convidou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional deste Tribunal, a ser realizada presencialmente, no Plenário deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 27 de setembro de 2024, às dezesseis horas, desejando uma boa tarde a todos(as). A seguir, foram encerrados os trabalhos, às dezesseis horas e dezenove minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu \_\_\_\_\_, Maria Verônica da Costa, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

**Desembargador Júnior Alberto Ribeiro**  
Presidente

**Doutor Fernando José Piazenski**  
Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 02/10/2024, às 15:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 10/10/2024, às 14:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VERÔNICA DA COSTA, Secretario(a)**, em 11/10/2024, às 12:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0714695** e o código CRC **CAB3B22D**.